

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**SANÇÃO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 018,
de 24 de outubro de 2016.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, considerando a constitucionalidade e o evidente interesse público do Projeto que Altera o valor do Piso Salarial dos Professores Municipais, conforme determinação do art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências, e dá outras providências, sanciono e promulgo a presente norma.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 21 de novembro de 2016.

**Olímpio Cardoso Filho
Prefeito de Uauá**

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 571, de 21 de novembro de 2016.

“Altera o valor do Piso Salarial dos Professores Municipais, conforme determinação do art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, em consonância com os dispositivos da legislação municipal e federal atinente à matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o valor do Piso Salarial dos Professores Municipais de Uauá para o Nível Especial, instituído originalmente pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e reajustado anualmente em posteriores alterações, em 11,36%, para fixá-lo em R\$ 2.135,63 (dois mil e cento e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), para o exercício de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1º de dezembro de 2016.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamento de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento para o exercício, conforme o disposto na Constituição Federal, artigo 167, incisos V e VI.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2016.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 21 de novembro de 2016.

Olímpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**SANÇÃO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 013,
de 09 de dezembro de 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, considerando a constitucionalidade e o evidente interesse público do Projeto que Autoriza a doação de terreno, do Patrimônio Municipal, Parque Industrial, a diversas empresas, e altera as Leis Municipais nºs 504/2013 e 505/2013, e dá outras providências, e dá outras providências, sanciono e promulgo a presente norma.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 21 de novembro de 2016.

**Olímpio Cardoso Filho
Prefeito de Uauá**

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 572, de 21 de novembro de 2016.

“Autoriza a doação de terreno, do Patrimônio Municipal, Parque Industrial, a diversas empresas, e altera as Leis Municipais n.ºs 504/2013 e 505/2013”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, no art. 58, inciso III, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar a FORTE VALE INDUSTRIA E COMÉRCIO ME – CNPJ Nº 19.257.937/0001-75, desta cidade, um terreno do Parque Industrial, Lote 02, Quadra Q31, da Rua “R”, com área (m²) 11.220,00, com as seguintes confrontações: Norte: Rua “R”; Sul: Lote 01 - Q31 (COOPERCUC), Lote 08 – Q31 (Antonio Fernandes Gomes de Uauá ME), e Lote 03 – Q31 (Município de Uauá); Leste: Rua “U”; Oeste: Rua “S”, conforme Memorial Descritivo, parte integrante do presente Projeto de Lei.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo destina-se à construção e instalação de Fábrica para produção de caixas d’água e outros derivados de PVC injetáveis.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a doar a PC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.684.165/0001-37, desta cidade, um terreno do Parque Industrial, Lote 04, Quadra Q31, da Rua “Q”, com área (m²) 1.500,00, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 03 - Q31 (Município de Uauá), Sul: Rua “Q”; Leste: Rua “U”; Oeste: Lote 05 – Q31 (Vanetti Ferramentaria LTDA ME), Lotes 06 e 07, Quadra Q31 (MB Esportes, Gráfica e Papelaria ME), parte do Lote 08, – Q31 (Antônio Fernandes de Uauá ME); conforme Memorial Descritivo, parte integrante do presente Projeto de Lei.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo destina-se à construção e instalação de Posto de Molas e Acessórios.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá/BA
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a doar a VANETTI FERRAMENTARIA LTDA ME – CNPJ Nº 62.899.497/0001-89, desta cidade, um terreno do Parque Industrial, Lote 05, Quadra Q31, da Rua “Q”, com área (m²) 450,00, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 06, Quadra Q31 (MB Esportes Gráfica e Papelaria ME); Sul: Rua “Q”; Leste: Lote 04, Quadra Q31 (PC Peças e Serviços ME); Oeste: Rua “T”, conforme Memorial Descritivo, parte integrante do presente Projeto de Lei.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo destina-se à Ferramentaria, Manutenção de máquinas, equipamentos e estamperia de peças metálicas em geral.

Art. 4º - É o Poder Executivo autorizado a doar a MINERAÇÃO YALEN – GILDASIO CASTRO SAMPAIO ME – CNPJ Nº 14.887.246/0001-31, desta cidade, um terreno do Parque Industrial, Lote 01, Quadra Q32, da Rua “U”, com área (m²) 21.250,00, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 02, Quadra Q32 (COOPERBODE); Sul: faixa de domínio da BR 235; Leste: Lote Propriedade do Sr. Sergio Marcio Trindade da Silva; Oeste: Rua “U”, Lotes 02 e 03, Quadra Q32- COOPERBODE; Lotes 04 e 05, Quadra Q32 (Valberto Almeida Oliveira ME); Lotes 06 e 07, Quadra Q32 (Hamilton Lobo Monteiro) e Lote 08, Quadra Q32 (Edineide Oliveira Dias ME).

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo destina-se à produção de carbonato de cálcio para indústria química, produção de adubos e tintas.

Art. 5º - É o Poder Executivo autorizado a doar a MB ESPORTES GRÁFICA E PAPELARIA ME – CNPJ Nº 17.794.273/0001-94, desta cidade, um terreno do Parque Industrial, Lote 06 e 07, Quadra Q31, da Rua “T”, com área (m²) 600,00, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 08, Quadra Q31 (Antônio Fernandes Gomes de Uauá ME); Sul: Lote 05, Quadra Q31 (Vanetti Ferramentaria LTDA ME); Leste: Lote 04, Quadra Q31 (PC Peças e Serviços ME) Oeste: Rua “T”.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo destina-se à fabricação industrial de fachadas, produção de material gráfico, brinde e afins.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá/BA
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - É o Poder Executivo autorizado a doar a VALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME – CNPJ Nº 13.111.161/0001-02, desta cidade, um terreno do Parque Industrial, Lote 04 e 05, Quadra Q32, da Rua “ U”, com área (m²) 900,00, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 06, Quadra Q32 (Hamilton Lobo Monteiro ME); Sul: Lote 03, Quadra Q32 (Cooperode); Leste: Lote 01, Quadra Q32 (Mineração Yalen – Gildasio Castro Sampaio ME); Oeste: Rua “U”.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo destina-se à oficina de manutenção de veículos automotores.

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a doar a HAMILTON LOBO ME – CNPJ Nº 01.335.424/0001-70, desta cidade, um terreno do Parque Industrial, Lote 06 e 07, Quadra Q32, da Rua “U”, com área (m²) 900,00, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 08, Quadra Q32 (Edineide Oliveira Dias ME); Sul: Lote 05, Quadra Q32 (Valberto Almeida Oliveira ME); Leste: Lote 01, Quadra Q32 (Mineração Yalen – Gildasio Castro Sampaio ME); Oeste: Rua “U”.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo destina-se à fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumático, peças e acessórios.

Art. 8º - É o Poder Executivo autorizado a doar a COOPERATIVA DE TRABALHO AGROPECUÁRIA FAMILIAR DOS CRIADORES DE CAPRINO E OVINOS DE UAUÁ E REGIÃO - COOPERBODE – CNPJ Nº 23.353.217/0001-80, desta cidade, um terreno do Parque Industrial, Lote 02 e 03, Quadra Q32, da Rua “U”, com área (m²) 900,00, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 04, Quadra Q32 (Valberto Almeida Oliveira ME); Sul: Lote 01, Quadra Q32 (Mineração Yalen – Gildasio Castro Sampaio ME); Leste: Lote 01, Quadra Q32 (Mineração Yalen – Gildasio Castro Sampaio ME); Oeste: Rua “U”.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo destina-se à produção e comercialização de leite, laticínio e carnes de ovinos e caprinos.

Art. 9º - É o Poder Executivo autorizado a doar a EDINEIDE OLIVEIRA DIAS ME – CNPJ Nº 07.640.930/0001-59, desta cidade, um terreno do Parque Industrial,

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá/BA
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Lote 08, Quadra Q32, da Rua “U”, com área (m²) 1.560,00, com as seguintes confrontações: Norte: Parte do Loteamento Parque Provisão; Sul: Lote 07, Quadra Q32 (Hamilton Lobo Monteiro ME); Leste: Lote 01, Quadra Q32 (Mineração Yalen – Gildasio Castro Sampaio ME); Oeste: Rua “U”.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo destina-se à reciclagem de materiais oriundos de coleta seletiva.

Art. 10 - A Empresa beneficiada por este Lei não poderá, pelo período de 05(cinco) anos, alienar o imóvel, ou parte dele, sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nela existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 11 - O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas no artigo anterior, uma vez extinta a Empresa antes de decorrido o prazo de permanência de 05(cinco) anos.

Art. 12. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 504, de 11 de outubro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar a Cooperativa Agopastoril Familiar de Canudos Uauá e Curaçá - COOPERCUC – CNPJ nº 07.081.322/0001-51, desta cidade, um terreno do Parque Industrial, Lote 01, Quadra Q31, da Rua “Q”, com área (m²) 3.900,00, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 02, Quadra Q31 (Forte Vale Industria e Comercio ME); Sul: Rua “Q”; Leste: Rua “T”; Oeste: Rua “S”.

Art. 13. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 11 de outubro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar a Antonio Fernandes Gomes de Uauá ME – CNPJ nº 02.210.434/0001-41, desta cidade, um terreno do Parque Industrial, Lote 08, Quadra Q31, da Rua “T”, com área (m²) 900,00, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 02, Quadra Q31 (Forte Vale Industria e Comercio ME); Sul: Lote 07, Quadra Q31 (MB Esportes Gráfica

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá/BA
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

e Papelaria LTDA ME); Leste: Lote 03, Quadra Q31 (Município de Uauá) e parte do Lote 04, Quadra Q31 (PC Peças e Serviços LTDA ME); Oeste: Rua “T”.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 21 de novembro de 2016.

Olímpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá/BA
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1B5813024E845085A48BB84620E20197